

TERMO DE COMPROMISSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUCATU e A MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., PARA OFERTA DE CONTRAPARTIDA, COM A CONSTRUÇÃO de uma ESCOLA EM PERÍODO INTEGRAL NA CIDADE DE BOTUCATU SP, EM COMPENSAÇÃO DOS EFEITOS GERADOS PELA CONSTRUÇÃO DE DIVERSOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS COM TOTAL DE 2.500 UNIDADES HABITACIONAIS A SEREM DESENVOLVIDOS A PARTIR DESTA DATA, NESTA CIDADE, PELO PROGRAMA MCMV DO GOVERNO FEDERAL DO BRASIL.

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, centro, nesta cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 46.634.101.0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Engº MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, doravante denominado simplesmente "**MUNICÍPIO**", e a **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, empresa sediada no município de Belo Horizonte, Minas Gerais, na Avenida Professor Mário Werneck, n. 621, Bairro Estoril, inscrita no CNPJ/MF sob n. 08.343.492/0001-20, neste ato representada neste ato por seu Diretor de Produção, Sr. EDSON GORAYEB, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n.º 92.104.83 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 048.079.458-82, doravante denominada simplesmente, **COMPROMISSÁRIA**, todos em conjunto simplesmente denominados "**PARTES**".

CONSIDERANDO que a **COMPROMISSÁRIA** é construtora e incorporadora e responsável pela execução e implantação de empreendimentos imobiliários de fins residenciais, a serem edificados em diferentes localidades da cidade de Botucatu SP, com o início da construção a partir desta data, de um total de 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades habitacionais de 2 dormitórios, com as respectivas vagas de garagem. Excetuam-se deste compromisso os empreendimentos imobiliários desta **COMPROMISSÁRIA** que já possuem "Alvará de Construção" antes desta data.

CONSIDERANDO que as **PARTES** têm entre outras, por finalidade formular, implantar e operar projetos de caráter social, com atuação no setor educacional;

CONSIDERANDO que as **PARTES** tem interesse em implantar ESCOLA EM PERÍODO INTEGRAL na cidade de Botucatu SP, com o objetivo primordial de contribuir para a melhoria da qualidade da educação e aumento do grau de inclusão social de jovens;

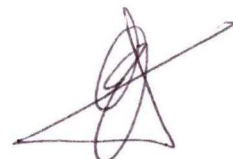
CONSIDERANDO que compete ao **MUNICÍPIO** promover e proporcionar os meios de acesso à educação a todos, observado o princípio da universalização do atendimento escolar;

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO** conta com a colaboração de membros e entidades da sociedade civil na consecução das atribuições de sua competência;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO nos seguintes termos e condições:

---

TERMO DE COMPROMISSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUCATU SP e A MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., PARA OFERTA DE CONTRAPARTIDA, COM A CONSTRUÇÃO de uma ESCOLA EM PERÍODO INTEGRAL NA CIDADE DE BOTUCATU SP, EM COMPENSAÇÃO DOS EFEITOS GERADOS PELA CONSTRUÇÃO DE DIVERSOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS COM TOTAL DE 2.500 UNIDADES HABITACIONAIS.



**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto a construção pela **COMPROMISSÁRIA** de uma Escola Municipal, em terreno de propriedade do MUNICÍPIO na Rua Luzia Damasceno Pontes, esquina com a Rua Darciso Coneglian – Bairro Itamarati, que funcionará em regime de tempo integral, com o fim exclusivo de oferecer à população de Botucatu SP, acesso a mais uma opção de ensino de qualidade.
- 1.2. A presente oferta de contrapartida desta **COMPROMISSÁRIA** será para a compensação dos efeitos gerados pela execução e implantação de empreendimentos imobiliários de fins residenciais, a serem edificados em diferentes localidades da cidade de Botucatu SP, com o início da construção a partir desta data, de 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades habitacionais de 02 (dois) dormitórios, com as respectivas vagas de garagem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES E DAS AÇÕES**

- 2.1. A **COMPROMISSÁRIA** se responsabiliza em construir em terreno de propriedade do MUNICÍPIO a referida Escola com aproximadamente 1.600,00 metros quadrados, localizada na Rua Luzia Damasceno Pontes, esquina com a Rua Darciso Coneglian – Bairro Itamarati.
- 2.2. Caberá ao MUNICÍPIO, num prazo máximo de 15 dias a partir da assinatura do presente termo, providenciar de forma impressa os projetos, memoriais, planilhas devidamente carimbados e aprovados, pertinentes à construção a que será destinada, bem como disponibilizar a respectiva área de terreno, de sua propriedade, para a tal Edificação, livre e desimpedido para o início da obra.
- 2.3. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar com a sua exclusiva responsabilidade de custos e execuções, todas as obras de infraestrutura externas ao terreno da referida obra, tais como energia elétrica, abastecimento de água potável, coleta de esgoto sanitário, (CPFL e SAESP), pavimentação e demais obras e serviços necessários para o início das obras, bem como no final, para o pleno funcionamento da escola, exceto o passeio público (calçada), que será de responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA**.
- 2.4. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar com a sua exclusiva responsabilidade de custos e instalações todos os móveis, equipamentos, paisagismo, grama e quadra poliesportiva necessários para o funcionamento desta escola para início das aulas aos seus alunos, bem como as providências em ligações definitivas com as concessionárias CPFL e SABESP.
- 2.5. Caberá às PARTES demandar seus melhores esforços para a realização do objeto deste COMPROMISSO.
- 2.6. A **COMPROMISSÁRIA** ficará responsável pelo fornecimento de todo o material, mão de obra civil, pagamento das contas de água e energia elétrica durante o período da construção, bem como o recolhimento de todos os encargos e impostos a serem gerados decorrentes da obra, conforme relação de projetos, memorial descritivo e planilhas que anexos a esse termo, em formato de mídia digital (CD), farão o parte deste instrumento.

TERMO DE COMPROMISSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUCATU SP e A MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., PARA OFERTA DE CONTRAPARTIDA, COM A CONSTRUÇÃO de uma ESCOLA EM PERÍODO INTEGRAL NA CIDADE DE BOTUCATU SP, EM COMPENSAÇÃO DOS EFEITOS GERADOS PELA CONSTRUÇÃO DE DIVERSOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS COM TOTAL DE 2.500 UNIDADES HABITACIONAIS.



- 2.7. A **COMPROMISSÁRIA** poderá seu exclusivo critério e sob sua responsabilidade, contratar empresa construtora terceirizada para realizar parte ou toda construção objeto deste instrumento, comunicando o MUNICÍPIO para tal procedimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

- 3.1. O gerenciamento, acompanhamento e avaliação da implementação das ações previstas neste instrumento, ficarão a cargo do MUNICÍPIO, por meio das Secretarias de Educação e Habitação e Urbanismo, do MUNICÍPIO em comum acordo com a **COMPROMISSÁRIA** ou quem esta indicar, sendo que cada qual deverá designar 01 (um) representante responsável para tanto.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS.

- 4.1. Este **TERMO DE COMPROMISSO** entra em vigor nesta data e a **COMPROMISSÁRIA** de compromete a concluir as obras aqui especificadas até 31/12/2018, podendo ser prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, e, ainda, meio da celebração de termo aditivo, caso ocorra motivos de força maior, desde que permaneça o interesse das PARTES.

### CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Os casos omissos serão solucionados por entendimento entre as PARTES, por meio de seus representantes.
- 5.2. As PARTES não poderão ceder ou transferir os direitos e atribuições previstos neste **TERMO DE COMPROMISSO**, sem prévio e expreso consentimento dos demais signatários, exceto quanto ao item 2.7, bastando o simples comunicado sobre a empresa executora.
- 5.3. Este **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante instrumento escrito firmado pelas PARTES.
- 5.4. A assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** atenderá, por antecipação, exigência de contraprestação dos projetos arquitetônicos de apartamentos ou casas e/ou loteamento da **COMPROMISSÁRIA**, independentemente da localização dos mesmos, em conformidade com a Legislação Municipal vigente, e desde que estes projetos correspondam ao total de 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades a serem realizados a qualquer tempo a partir desta data, o que permitirá a tramitação, legalização e aprovação dos empreendimentos, desde que cumpridas às exigências legais pertinentes, nos termos da legislação vigente. O MUNICÍPIO se compromete a promover o atendimento célere, aos projetos dos empreendimentos apresentados pela **COMPROMISSÁRIA**, em especial por se tratarem de HIS, Habitações de Interesse Social, uma vez que suprirão ao déficit habitacional premente para população.

TERMO DE COMPROMISSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUCATU SP e A MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., PARA OFERTA DE CONTRAPARTIDA, COM A CONSTRUÇÃO de uma ESCOLA EM PERÍODO INTEGRAL NA CIDADE DE BOTUCATU SP, EM COMPENSAÇÃO DOS EFEITOS GERADOS PELA CONSTRUÇÃO DE DIVERSOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS COM TOTAL DE 2.500 UNIDADES HABITACIONAIS.

- 5.5. Com a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, a COMPROMISSÁRIA não medirá esforços e cumprirá com suas obrigações e prazos, no objetivo de entregar esta escola para sua plena ocupação pelo MUNICÍPIO.

**5.6 DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE MRV** - As Partes, por si e por seus administradores, sócios, empregados, agentes, prepostos ou representantes, declaram conhecer e cumprir, na íntegra, as disposições do Código de Condutado Grupo MRV referentes ao relacionamento da Companhia com Poder Público, que passa a ser parte desse termo, com versão disponível no endereço eletrônico <http://www.mrv.com.br/codigodeconduta/>.

**Parágrafo Primeiro:** Afirmando saber que é expressamente vedado receber ou entregar, uma parte à outra, recurso financeiro, brindes, favores, presentes, refeições de negócios, convites eventos comemorativos e similares, a qualquer pretexto, excetuando-se os brindes meramente institucionais e sem valor comercial.

**Parágrafo Segundo:** Declaram-se cientes que existe um canal exclusivo e confidencial da MRV Engenharia, para comunicação segura e anônima de condutas consideradas antiéticas ou que violem o Código de Conduta da Companhia e/ou legislações vigentes, e que o relato pode ser realizado pelo telefone 0800 888 2833, de segunda a sexta-feira, das 09 às 17 horas, ou pelo e-mail [canalconfidencialmrv@br.ictsglobal.com](mailto:canalconfidencialmrv@br.ictsglobal.com), ou, ainda, por correspondência a ser encaminhada para Caixa Postal 521, CEP 06320-971.

**5.7 DA LEI ANTICORRUPÇÃO** - As Partes declaram que têm conhecimento das leis anticorrupção brasileiras, em especial a Lei nº. 9.613/98 ("Lei sobre os crimes de Lavagem de Dinheiro") e a Lei nº. 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação às Regras Anticorrupção.

**Parágrafo Primeiro:** Obrigam-se a conduzir suas práticas, durante a consecução do presente termo, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, reconhecendo que não devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar, direta ou indiretamente, o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, assegurar qualquer vantagem indevida ou direcionar negócios a quaisquer pessoas que violem as Regras Anticorrupção.

**5.8. DAS NORMAS RELATIVAS AO PROGRAMA EMPRESA AMIGA DA CRIANÇA** - As Partes declaram sua estrita observância à Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), especificamente ao artigo 3º, parágrafo 1º, e à Constituição Federal de 1988, especificamente ao artigo 7º, inciso XXXIII, que proíbem o trabalho de menores de 18 anos em

atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

**5.8 - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL** - As Partes se comprometem a não empregar/permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal.

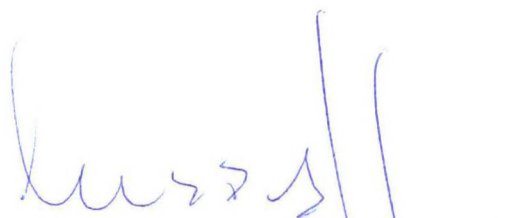
5.10 As obrigações aqui assumidas não poderão ser alteradas e/ou complementadas pela simples reavaliação deste órgão ou no caso de mudança de gestão

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As PARTES elegem o Foro da Comarca de Botucatu SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias oriundas do presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, com seus anexos. na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.

Botucatu, SP, 28 de março de 2018.




MUNICÍPIO DE BOTUCATU  
Engº MARIO PARDINI AFFONSECA




MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.  
Engº EDSON GORAYEB

Testemunhas



Nome: Edvaldo Antonio de Oliveira  
CPF: 130.774.408-73



Nome: EDVALDO ANTONIO DE OLIVEIRA  
CPF: 060.092.568-44

TERMO DE COMPROMISSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUCATU SP e A MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., PARA OFERTA DE CONTRAPARTIDA, COM A CONSTRUÇÃO de uma ESCOLA EM PERÍODO INTEGRAL NA CIDADE DE BOTUCATU SP, EM COMPENSAÇÃO DOS EFEITOS GERADOS PELA CONSTRUÇÃO DE DIVERSOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS COM TOTAL DE 2.500 UNIDADES HABITACIONAIS.